



CONTRATO MISTO DE LOCAÇÃO DE FILMES E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA RESPETIVA PROJEÇÃO - AD-01/2018

A um dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Vila Flor, Edificio dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor, perante mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Senhor Presidente de 23 de outubro de 2017, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. compareceram como outorgantes a fim de celebrar o presente "Contrato Misto de Locação de Filmes e Prestação do Serviço da respetiva Projeção" – AD-01/2018. ------ PRIMEIRO OUTORGANTE: - FERNANDO FRANCISCO TEIXEIRA DE BARROS. Engenheiro Civil, casado, natural da freguesia de Santa Comba da Vilariça, concelho de Vila Flor, com domicílio necessário nos Paços do Concelho de Vila Flor, União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, em conformidade com os poderes que lhe estão consignados na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do Município de Vila Flor, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 506696464. ------- SEGUNDO OUTORGANTE: - JOÃO CALDEIRA FERNANDES, residente na Avenida Brigadeiro Figueiredo Sarmento, Lt. 64, 5.º Esquerdo, 5300-302 Bragança, portador do Cartão de Cidadão n.º 12320253 1 ZY6, válido até 27/08/2018, emitido pela República Portuguesa e com o contribuinte fiscal n.º 229469957, que outorga na qualidade de Gerente, com os necessários poderes, da Firma denominada CINEBOX, LDA., com sede na Rua Conde de Areães, N.º 40, 2.º Direito, 5300-114 Bragança, matriculada na Conservatória do Registo Av. Marechal Carmona * 5360-303 VILA FLOR *Tel. 278 510 100 * Fax 278 512 380 * NIPC 506 696 464 * www.cm-vilaflor.pt





Comercial de Bragança, com o numero unico de matricula e pessoa coletiva 5101/0641 e com
capital social de 5.000,00 € (cinco mil euros), o que verifiquei pela certidão permanente com o
código de acesso: 2822-8065-7812, subscrita em 05/02/2015 e válida até 08/02/2018, impressa
partir do sítio Portal da Empresa em 20/12/2017 e entregue pelo adjudicatário, via plataforma
VortalGov, em 19/02/2018
- Disse o primeiro outorgante: Que de harmonia com a deliberação tomada na reunião ordinária
de 05 de fevereiro de 2018 da Câmara Municipal que representa, foi autorizada a celebração do
presente contrato, adjudicada ao segundo outorgante e aprovada a respetiva minuta do
"Contrato Misto de Locação de Filmes e Prestação do Serviço da respetiva Projeção" – AD-
01/2018, nas seguintes condições e cláusulas:
- PRIMEIRA: - A execução do contrato misto é adjudicada pelo valor de 27.000,00 (vinte e
sete mil euros) que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor,
de harmonia com a lista dos preços unitários anexa à proposta apresentada pelo segundo
outorgante, que fica a fazer parte integrante deste contrato
- SEGUNDA: - O fornecimento do serviço é adjudicado pelo período de 365 (trezentos e
sessenta e cinco dias), de forma contínua, com início a 01 de fevereiro de 2018 e términus a 31
de janeiro de 2019
- TERCEIRA: - O segundo outorgante fica obrigado a locar filmes para trezentos e sessenta e
cinco dias, durante o período de vigência do contrato, assim como a sua projeção, transporte e
publicidade necessária (trailers, cartazes, fotos)
• QUARTA: - Os pagamentos da prestação dos serviços executados serão efetuados através da
Ordem de Pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Flor até 60 dias contados da
data fatura, precedendo confirmação dos serviços executados e com base nos preços constantes





da proposta já referida, nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 03/2010, de 27 de abril. ------ QUINTA: - Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro e Lei n.º 03/2010, de 27 de abril, o Caderno de Encargos, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 22 de janeiro de 2018, todos os elementos patenteados em concurso e a proposta do segundo outorgante. ------ SEXTA: - São vinculativas todas as condições do programa da prestação de serviços apresentado. ------ SETIMA: - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações do caderno de encargos e, na parte não especificamente prevista, as normas do Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro e pela Lei n.º 03/2010, de 27 de abril, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, conforme determina o n.º 5 do mesmo diploma. Em tudo o mais, o presente contrato é regulado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro e pela Lei n.º 03/2010, de 27 de abril. ------ OITAVA: - A necessidade de recurso ao Ajuste Direto deve-se, especialmente, à impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios da Autarquia. -----





- NONA: - Foi designado para Gestor do Contrato, o Técnico de Informática do Município de
Vila Flor, José Carlos Martins de Carvalho, com a função de acompanhar permanentemente a
execução deste
- DÉCIMA: - O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura
- DECIMA PRIMEIRA: - O encargo resultante deste contrato relativo ao ano em curso, no
valor de 27.000,00 (vinte e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, vai ser
satisfeito pela dotação orçamental com a seguinte classificação orgânica: 01.02 e económica:
02.02.25, e nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, pelo compromisso n.º 2018/130, efetuado com base no
cabimento n.° 2018/62
- Pelo SEGUNDO OUTORGANTE foi dito que aceita para a sociedade que representa o
presente contrato, com todas as cláusulas, condições e obrigações de que declara ter inteiro
conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos precisos termos acima exarados
- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram
- Para que conste de documento autêntico oficial e para os devidos efeitos, se lavrou o presente
contrato, feito em dois exemplares, ambos valendo como original, destinando-se um exemplar a
cada uma das partes, que depois de lido, explicado e achado conforme, vão ser assinados pelos
outorgantes, e por mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, na qualidade já referida, que
o redigi
ARQUIVO: Caderno de Encargos, Convite, Relatório Final, Minuta do Contrato, Proposta do
segundo outorgante e documentos de habilitação entregues pelo segundo outorgante em
19/02/2018



- Verifiquei, por ter feito prova, que o segundo outorgante tem a sua situação regularizada
relativamente a contribuições para a Segurança Social e a dívidas por impostos ao Estado
Português, assim como nada consta no Registo Criminal da empresa e de todos os órgão sociais
que a compõem para a finalidade de Contratação Pública
- O presente contrato tem efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante,

O Oficial Público,

- Isento do Imposto de Selo de acordo com o artigo 99.º do Orçamento de Estado para 2010, que alterou a Tabela Geral do Imposto de Selo do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro.